SCZ Scalzilli administração judicial

Relatório de verificação de créditos (art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 503153-94.2024.8.21.0022

Juízo: Vara Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Falida: Cormag Comercio de Correias e Mangueiras LTDA

Decretação de falência: 11/12/2025

REQUERIMENTOS FORMULADOS PELOS CREDORES 1

1. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ 90.400.888/0001-42)** 1

REQUERIMENTOS FORMULADOS PELOS CREDORES

1. BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ 90.400.888/0001-42)

Valor pretendido já consta na lista de credores?	☐Sim ☒Não
Valor constante na lista de credores	R$ 445.974,47
Classe constante na lista de credores	Art. 83, VI, da Lei 11.101/05
Valor pleiteado pelo autor	R$ 581.051,01
Classe pleiteada pelo autor	Art. 83, VI, da Lei 11.101/05

Pretensão: O credor Banco Santander (Brasil) S/A apresentou divergência quanto ao valor de seu crédito arrolado na relação de credores, sustentando que o montante indicado no edital, no importe de R$ 445.974,47, mostra-se inferior ao efetivamente devido. Para tanto, aduz ser titular de diversos créditos decorrentes de operações financeiras celebradas com a falida, consistentes em cédulas de crédito bancário, contratos de cartão de crédito e limite de crédito em conta corrente, cujos valores atualizados até a data da decretação da falência perfazem o total de R$ 581.051,01. A fim de comprovar a origem, legitimidade e exigibilidade dos valores apontados, o credor acostou aos autos os respectivos instrumentos contratuais, faturas, extratos bancários e planilhas de cálculo.

Parecer da administração judicial: Ao examinar a divergência apresentada, esta Administração Judicial verifica que o credor logrou demonstrar, de forma satisfatória, a origem e a constituição dos créditos pleiteados, mediante a juntada dos contratos bancários correspondentes às operações indicadas, bem como dos

demonstrativos de evolução da dívida e documentos que evidenciam a utilização dos limites de crédito concedidos. Observa-se que os valores foram devidamente atualizados até a data da decretação da falência, encontrando respaldo nos documentos apresentados, os quais gozam de presunção de veracidade, inclusive por se tratarem, em parte, de documentos eletrônicos assinados digitalmente, nos termos da legislação vigente:

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO
DEVEDOR: CORMAG COMERCIO DE CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
CNPJ: 00.066.526/0001-74

OPERAÇÃO Nº: 1145000748150006662
MODALIDADE: CARTAO DE CREDITO
VR.TRANSFERIDO CRELI: R$ 72.131,18
DATA TRANSFERENCIA: 13/06/25

ENCARGOS:
. CORREÇÃO MONETÁRIA: INPC [a]
. JUROS DE MORA: 1,00% [b]
. MULTA: 2,00% [c]

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 11/12/25 [d]

DATA VENCTO. [e]	VALOR	DIAS ATRASO	CORREÇÃO MONETÁRIA		VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA 1,00%	TOTAL
			INPC	VALOR			
13/06/25	72.131,18	181	0,8112%	585,13	72.716,31	4.387,22	77.103,53

SALDO ATUALIZADO	77.103,53
(-) AMORTIZAÇÕES	0,00
SUB-TOTAL	77.103,53
MULTA 2,00%	1.542,07
TOTAL DO DÉBITO	78.645,60

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO
DEVEDOR: CORMAG COMERCIO DE CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
CNPJ: 00.066.526/0001-74

OPERAÇÃO Nº: 1145000748150006662
MODALIDADE: CARTAO DE CREDITO
VR.TRANSFERIDO CRELI: R$ 72.131,18
DATA TRANSFERENCIA: 13/06/25

ENCARGOS:
. CORREÇÃO MONETÁRIA: INPC [a]
. JUROS DE MORA: 1,00% [b]
. MULTA: 2,00% [c]

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 11/12/25 [d]

DATA VENCTO. [e]	VALOR	DIAS ATRASO	CORREÇÃO MONETÁRIA		VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA 1,00%	TOTAL
			INPC	VALOR			
13/06/25	72.131,18	181	0,8112%	585,13	72.716,31	4.387,22	77.103,53

SALDO ATUALIZADO	77.103,53
(-) AMORTIZAÇÕES	0,00
SUB-TOTAL	77.103,53
MULTA 2,00%	1.542,07
TOTAL DO DÉBITO	78.645,60

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO
DEVEDOR: CORMAG COMERCIO DE CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
CNPJ: 00.066.526/0001-74

OPERAÇÃO Nº: 114513002578700017 3
MODALIDADE: CH EMP BNP
VR.TRANSFERIDO CRELI: R$ 120.037,76
DATA TRANSFERENCIA: 03/06/25

ENCARGOS:
. CORREÇÃO MONETÁRIA: INPC [a]
. JUROS DE MORA: 1,00% [b]
. MULTA: 2,00% [c]

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 11/12/25 [d]

DATA VENCTO. [e]	VALOR	DIAS ATRASO	CORREÇÃO MONETÁRIA		VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA 1,00%	TOTAL
			INPC	VALOR			
03/06/25	120.037,76	191	0,8112%	973,76	121.011,52	7.704,40	128.715,92

SALDO ATUALIZADO	128.715,92
(-) AMORTIZAÇÕES	0,00
SUB-TOTAL	128.715,92
MULTA 2,00%	2.574,32
TOTAL DO DÉBITO	131.290,24

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DÉBITO

DEVEDOR:	CORMAG COMERCIO DE CORREIAS E MANGUERAS LTDA
CNPJ:	00.066.526/0001-74
OPERAÇÃO Nº:	114500002685030017 0
MODALIDADE:	CAPITAL DE GIRO
VR. CONTRATO:	R$ 120.000,00
IOF FINANCIADO:	R$ 2.306,63
TARIFA FINANCIADA:	R$ 4.200,00
SEGURO FINANCIADO:	R$ 7.849,44
TOTAL FINANCIADO:	R$ 134.356,07
DATA CONTRATO:	19/07/23
DATA ULTIMO VENCTO:	19/07/26

ENCARGOS:

. TAXA DE JUROS:	2,2600%	a.m.	[a]
. JUROS DE MORA:	1,000%	a.m.	[b]
. MULTA:	2,000%		

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 11/12/25 [c]

DATA VENCTO. [d]	PARC.	VR.NO VENCTO.	DIAS ATRASO	JUROS A.M. 2,2600%	MORA A.M. 1,00%	TOTAL
19/02/25	19	5.527,34	295	1.228,36	664,31	7.420,01
19/03/25	20	5.527,34	267	1.111,77	590,88	7.229,99
19/04/25	21	5.527,34	236	982,69	512,12	7.022,15
19/05/25	22	5.527,34	206	857,77	438,44	6.823,55
19/06/25	23	5.527,34	175	728,69	364,94	6.620,97
19/07/25	24	5.527,34	145	603,77	296,34	6.427,45
19/08/25	25	5.527,34	114	474,69	228,08	6.230,11
19/09/25	26	5.527,34	83	345,61	162,48	6.035,43
19/10/25	27	5.527,34	53	220,69	101,55	5.849,58
19/11/25	28	5.527,34	22	91,61	41,21	5.660,16
11/12/25	29 a 36 *	40.702,11	0	0,00	0,00	40.702,11
SUB TOTAL						106.021,51
(-) AMORTIZAÇÕES						
21/02/25		2.640,43	293	582,81		3.223,24
10/11/25		89,40	31	2,09		91,49
SUB TOTAL						3.314,73

TOTAL PRESTAÇÕES	106.021,51
(-) AMORTIZAÇÕES	3.314,73
SUB-TOTAL	102.706,78
MULTA DE 2%	2.054,14
TOTAL DO DÉBITO	104.760,92

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

DEVEDOR:	CORMAG COMERCIO DE CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA
CNPJ:	00.066.526/0001-74
OPERAÇÃO Nº:	00331145300000029220302029BRL
MODALIDADE:	CAPITAL DE GIRO FGI
TOTAL FINANCIADO:	R$ 150.000,00
DATA CONTRATO:	11/10/24
DATA VENCTO.:	11/10/28

ENCARGOS:

. TAXA DE JUROS:	1,75% a.m.	[a]
. JUROS DE MORA:	1,00% a.m.	[b]
. MULTA:	2,00%	

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 11/12/25 [c]

DATA VENCTO. [d]	PRAZO (Nº MESES)	VR.NO VENCTO.	DIAS ATRASO	JUROS A.M. 1,75%	MORA A.M. 1,00%	TOTAL
11/02/25	4	2.713,29	303	479,57	322,48	3.515,34
11/03/25	5	2.448,58	275	392,79	260,46	3.101,83
11/04/25	6	2.713,29	244	386,19	252,09	3.351,57
11/05/25	7	2.625,00	214	327,69	210,63	3.163,32
11/06/25	8	2.713,29	183	289,64	183,18	3.186,11
11/07/25	9	2.625,00	153	234,28	145,82	3.005,10
11/08/25	10	2.713,29	122	193,10	118,19	3.024,58
11/09/25	11	2.713,29	91	144,03	86,67	2.943,99
11/10/25	12	2.625,00	61	93,41	55,27	2.773,68
11/11/25	13	5.674,42	30	99,30	57,74	5.831,46
11/12/25	14	5.674,42	0	0,00	0,00	5.674,42
11/12/25	15 a 48 *	144.484,23	0	0,00	0,00	144.484,23
SUB TOTAL						184.055,63
(-) AMORTIZAÇÕES						
11/02/25		23,40	303	4,14		27,54
SUB TOTAL						27,54

TOTAL PRESTAÇÕES	184.055,63
(-) AMORTIZAÇÕES	27,54
SUB-TOTAL	184.028,09
MULTA DE 2%	3.680,56
TOTAL DO DÉBITO	187.708,65

Ademais, constata-se que as obrigações tiveram origem em período anterior ao decreto falimentar, razão pela qual os créditos mantêm natureza concursal, devendo permanecer classificados na Classe III – Quirografários, conforme previsão do art. 83, inciso VI, da Lei n. 11.101/2005. Assim, a divergência apresentada merece acolhimento quanto à readequação do valor, permanecendo inalterada a sua classificação

Conclusão: Diante do exposto, manifesta-se esta Administração Judicial pelo acolhimento da divergência apresentada pelo credor Banco Santander (Brasil) S/A, com a consequente retificação do valor do crédito anteriormente arrolado, para que passe a constar o montante de R$ 581.051,01 (quinhentos e oitenta e um mil, cinquenta e um reais e um centavo), mantida sua classificação na Classe III – Quirografários, nos termos do art. 83, inciso VI, da Lei n. 11.101/2005.